PORTARIA Nº 132 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014

REGISTRO DE PUBLICAÇÃO
Foi afixado no quadro mural desta Câmara Municipal local destinado às publicações dos atos do município de acordo com o Decreto nº 06/96
no período de 01/12/2014 a 01/01/2015
Campinápolis-MT, 01 de 12 de 2014
Responsável

DISPÕE SOBRE O REENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente da Câmara Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o imperativo do art. 26 da Lei Complementar nº 55/2014 - novo PCCS;

Considerando a necessidade de racionalização do quadro de servidores e a transparência na divulgação dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal;

Considerando que tal medida imprime uma maior eficiência para o cálculo da folha de pagamento dos servidores da Câmara Municipal;

Considerando o maior controle sobre as progressões e promoções, funções gratificadas, cargos comissionados, direitos adquiridos;

Registro
Livro 02
Folha 05
Data 01/12/2014
Responsável

R E S O L V E

Art. 1º - Reenquadrar os Servidores da Câmara Municipal, em conformidade com a LC nº 55/2014, bem como consignar todas as verbas que compõem a remuneração de cada um dos servidores públicos lotados na Câmara Municipal de Campinápolis, conforme quadro abaixo transcrito:

Servidores	Data Admissão	Nivel	Classe	Incorporação	A.T.S (2%)	F. Gratif/ C. Comis
Aulismar Alves	03/01/1994	20	(A)	2.250,00	36 %	X
Dalva Caetano	01/04/2002	12	(A)	X	18 %	850,00
Davide Ferreira	02/06/2008	06	(A)	X	06 %	X
Gasparina Aparecida	03/01/1994	20	(A)	750,00	36 %	X
José Correia	01/04/2002	12	(A)	X	18 %	550,00
Kássia Moreira	01/04/2002	12	(A)	X	18 %	X
Luciane maria	03/11/2009	05	(A)	X	04 %	X
Maria Celi	01/04/2002	12	(A)	X	18 %	400,00
Maria do Carmo	01/02/2008	06	(A)	X	06 %	X
Rafael Pereira	19/07/2012	02	(A)	X	X	X
Fábio Costa	01/04/2014	X	X	X	X	1.500,00

Art. 2º - Poderá ser editada nova Portaria toda vez que houver um aumento nos vencimentos e/ou revisão inflacionária, e sempre que algum servidor tenha uma promoção ou progressão na carreira, que sejam nomeados ou exonerados novos servidores, efetivos ou não, em cargos de confiança ou comissionados.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrario.

Publique - se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
Campinápolis- MT, 01 de Dezembro de 2014.

Edson Inácio Tomé
Presidente